



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
PL 3515/2015 – SUPERENDIVIDAMENTO DO CONSUMIDOR

PLANO DE TRABALHO

Uma área que inegavelmente carece de novas soluções legislativas consiste na prevenção e no tratamento do superendividamento. O acesso fácil ao crédito é algo relativamente novo para a sociedade brasileira. Apenas depois da estabilização da economia e da evolução de nosso mercado de consumo, o País começou a ostentar níveis de rendimento familiar e de disponibilidade de bens capazes de assegurar expansão efetiva da oferta de crédito. Junto com os inegáveis benefícios da ampliação do crédito, entretanto, o País passou a experimentar um de seus principais inconvenientes: endividamento excessivo dos consumidores.

A associação da pouca familiaridade com o crédito e da precária educação financeira de nossa população, por um lado, e as eficientes – e nem sempre transparentes – ferramentas de marketing do setor financeiro, por outro, redundam frequentemente em contratações irrefletidas, cujos custos restam, infelizmente, por sobrecarregar a capacidade econômica dos devedores e por colocar em risco a subsistência de muitas famílias.

As estatísticas emprestam contornos dramáticos à realidade do endividamento na sociedade brasileira. **Os 60% de famílias endividadas e os quase 30% (60 milhões) de brasileiros em situação de inadimplência** revelam a urgente necessidade de avanços na arquitetura legislativa para enfrentar, com eficiência, esse quadro.

Um caminho bastante consistente para disciplinar a matéria repousa no Projeto de Lei n.º 3.515, de 2015, resultado do trabalho persistente e maduro de uma comissão de juristas – na maioria autores originais do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990) – e alicerçado sobre dois eixos fundamentais: a prevenção e o tratamento, por meio da conciliação, do superendividamento.

Nesta 56ª legislatura, por fim, foi constituída a Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3515/2015, sob a presidência da Exma. Sra. Dep. Federal Mariana Carvalho (PSDB/RO), e vice-



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
PL 3515/2015 – SUPERENDIVIDAMENTO DO CONSUMIDOR

presidências dos Exmos. Srs. Dep. Federais Luis Miranda (DEM/DF), Renata Abreu (PODE/SP) e Tiago Dimas (SOLIDARIEDADE/TO). A relatoria desta proposição coube a mim, Deputado Franco Cartafina (PP/MG).

Com o intuito de ouvir os agentes envolvidos, aprofundar os debates e ouvir propostas, submetemos à análise da Presidência e dos ilustres Deputados membros desta Comissão a sugestão de realização de audiências públicas com os seguintes convidados e representantes:

- Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON);
- Instituto Defesa Coletiva (IDC);
- Doutor Fernando Capez - Fundação Procon SP;
- Káren Rick Danilevicz Bertoncello (TJRS);
- Serasa Experian;
- Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais (CONDEGE);
- Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Fórum Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Danyelle Sena de Melo - Procon PE;
- Doutor Leonardo Garcia - Procurador (ES);
- Gabriel Tomasete - Advogado, Conselheiro Estadual de Defesa do Consumidor;
- Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF);
- Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (BRASILCON);
- Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- Banco Central do Brasil (BACEN);
- Doutor Eduardo Schoreder - Fórum dos Procons Mineiros;
- Professora Cláudia Lima Marques (UFRGS);
- Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor (MPCON);
- FEBRABAN;
- ProconsBrasil;
- Instituto de Defesa do Consumidor (IDEC);
- Doutora Cláudia Silvano - Procon PR;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
PL 3515/2015 – SUPERENDIVIDAMENTO DO CONSUMIDOR**

- Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin;
- Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES);
- Presidente do Supremo Tribunal Federal, José Antônio Dias Toffoli;
- Serviço de Proteção ao Crédito;
- Associação Brasileira de Defesa do Consumidor (PROTESTE);
- Banco Bradesco;
- Auditoria Cidadã da Dívida, Maria Lucia Fattorelli;
- Caixa Econômica Federal (CEF);
- Banco Santander;
- Banco Itaú;
- Banco do Brasil;
- Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor - MPCON;
- Patrícia Cardoso Tavares do NUDECON – DPRJ – Núcleo de Defesa do Consumido da Defensoria Pública do Rio de Janeiro.
- Demais convidados e instituições que os membros da comissão julgarem pertinentes.

Pretendemos realizar as audiências públicas no período de 17/09 a 24/10 e, após a realização destas, apresentaremos relatório final para discussão e votação da matéria, consolidando as conclusões, análises e propostas oferecidas pelos participantes e pelos Parlamentares.

Estas são as sugestões que submeto ao crivo de deliberação dos pares integrantes desta Comissão.

Sala das Reuniões, em de de 2019.

Deputado FRANCO CARTAFINA
Progressistas/MG